



Indicação Nº 6012/2026

Súmula:- Solicita providências do Executivo para que determine à Secretaria competente a realização de estudos visando à implantação de medidas de segurança viária na Avenida Carolina de Abreu Paulino, altura do nº 943, sentido bairro, incluindo a instalação de barreiras físicas de proteção no vão entre o ponto de ônibus e a calçada, além da intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal no horário de maior desembarque de trabalhadores, implantação de redutores de velocidade e demais adequações necessárias para garantir a segurança dos usuários do transporte coletivo e pedestres.

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, para que determine aos setores competentes da Administração Municipal, visando à implantação de medidas de segurança viária na Avenida Carolina de Abreu Paulino, altura do nº 943, sentido bairro, incluindo a instalação de barreiras físicas de proteção no vão entre o ponto de ônibus e a calçada, além da intensificação de rondas preventivas da Guarda Civil Municipal no horário de maior desembarque de trabalhadores, implantação de redutores de velocidade e demais adequações necessárias para garantir a segurança dos usuários do transporte coletivo e pedestres.

Justificativa

Senhor Presidente:-

Senhores Vereadores:



Chegou ao conhecimento deste Vereador, por meio de denúncia formalizada por munícipe junto à Ouvidoria Geral do Município, uma grave situação de risco à segurança pública e viária existente no ponto de ônibus localizado na Avenida Carolina de Abreu Paulino, altura do nº 943, sentido bairro.

Segundo relatos, diariamente, especialmente no período compreendido entre 21h30 e 22h00, horário de grande desembarque de trabalhadores que retornam de suas atividades laborais, motociclistas vêm utilizando o espaço existente entre os ônibus estacionados para desembarque e a calçada como passagem alternativa para desvio do fluxo de veículos, trafegando em velocidade incompatível com a segurança do local.

Tal conduta coloca em risco iminente os passageiros que desembarcam do transporte coletivo, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, podendo ocasionar acidentes graves e até fatais.

Diante da gravidade da situação, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e corretivas pelo Poder Público Municipal, dentre elas:

- I – Estudo para instalação de barreiras físicas de proteção, tais como defensas metálicas, balizadores, segregadores de pista ou dispositivos similares ("fradinhos"), impedindo fisicamente a passagem de motocicletas pelo espaço destinado à circulação de pedestres;
- II – Intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal e dos agentes de trânsito, especialmente no período entre 21h30 e 22h00, visando coibir práticas de direção perigosa e garantir a segurança dos usuários do transporte público;
- III – Realização de estudo técnico para implantação de redutores de velocidade, sinalização vertical e horizontal complementar, ou outras medidas de moderação de tráfego que se mostrem adequadas para o local;
- IV – Avaliação da necessidade de adequações na infraestrutura do ponto de ônibus e do entorno, visando proporcionar maior segurança aos trabalhadores e demais cidadãos que utilizam diariamente o transporte coletivo.



A presente indicação busca prevenir acidentes, preservar vidas e assegurar condições adequadas de mobilidade urbana, atendendo a uma legítima reivindicação da população que utiliza o referido ponto de ônibus.

Diante do exposto, conto com a atenção do Executivo para o pronto atendimento desta solicitação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 01 de junho de 2026.

THIAGO MOITINHO

VEREADOR/MDB



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4WY7030Y2A899415>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4WY7-030Y-2A89-9415

